



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1089/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO DE 10% (DEZ POR
CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU
REFERENTE 2014.

O Exmo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2014, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2014.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 11 de março de 2014.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças